ABERTURA DO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO NO ÂMBITO DO PROJETO SUCCESS@NOVA - STRATEGIES TO UNDERPIN COLLEGE COURSE ENGAGEMENT AND STUDENT SUCCESS, DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA, FINANCIADO PELO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA (PRR), AO ABRIGO DO PROGRAMA «IMPULSO MAIS DIGITAL»

Edital nº. 1/2026

Ao abrigo do projeto "Success@NOVA", no âmbito do financiamento obtido através do Plano de Recuperação e Resiliência – "Impulso Mais Digital", determino por este meio a abertura do concurso para atribuição de bolsas de incentivo à redução da taxa de abandono escolar no ensino superior, destinadas a estudantes do primeiro ano de licenciatura da Faculdade de Direito da Universidade NOVA de Lisboa – NOVA School of Law, - adiante designada abreviadamente por "NOVA School of Law"-, cujas atividades letivas decorrem no ano letivo 2025/2026.

O presente concurso rege-se, em conformidade com o disposto no Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 3875/2025 (publicado em Diário da República em 27 de Março de 2025) – adiante designado abreviadamente por "Regulamento" -, pelas seguintes disposições:

**1. VALOR MÁXIMO DE BOLSAS A ATRIBUIR**

O valor disponível para atribuição de bolsas no ano letivo 2025/2026 é de 11 247€ (onze mil duzentos e quarenta e sete euros).

O júri reserva-se o direito de definir o número de bolsas a conceder no âmbito do presente edital.

**2. VALOR PECUNIÁRIO DA BOLSA INDIVIDUAL A ATRIBUIR**

O valor individual de cada bolsa a atribuir é de 697,00€ (seiscentos e noventa e sete euros).

**3. DESTINATÁRIOS E ELEGIBILIDADE**

Conforme consta do Artigo 2.º do Regulamento supracitado:

1. São elegíveis para a atribuição das Bolsas SUCCESS os estudantes que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Estejam inscritos no 1.º ano, pela primeira vez, em ciclos de estudo de formação inicial na NOVA School of Law;

b) Possuam residência fiscal em território nacional ou disponham de autorização de residência válida, temporária ou permanente, e número de identificação fiscal português no momento da realização das ações de que forem beneficiários;

c) O rendimento per capita do respetivo agregado familiar não lhes permita, ou implique um esforço acrescido para financiar a prossecução dos seus estudos, de acordo com o determinado no artigo seguinte.

2. As bolsas atribuídas no âmbito do presente edital podem ser cumuladas com outras bolsas de natureza distinta, desde que não financiadas pelo PRR.

**4. DURAÇÃO DA BOLSA**

A bolsa é atribuída, pelo presente edital, para o ano letivo 2025/2026.

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA BOLSA**

O pagamento será efetuado nos termos definidos no Artigo 7.º do Regulamento.

**6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO**

A seleção e seriação dos candidatos à bolsa será feita através da avaliação do rendimento *per capita* do agregado familiar, que deverá ser igual ou inferior a 50 vezes o valor do indexante de apoio social ("IAS") em vigor no ano letivo à data da avaliação das candidaturas. As candidaturas admitidas serão ordenadas por ordem crescente de rendimento anual ilíquido do agregado familiar do candidato até ser esgotado o valor disponível.

**7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Em caso de empate, terá preferência o/a candidato/a que não beneficie de outras bolsas ou apoios financeiros.

Em caso de persistência do empate, terá preferência o/a candidato/a com menores rendimentos individuais e, se o empate se mantiver, terá preferência o/a candidato/a com o maior agregado familiar.

**8. PRAZO DE CANDIDATURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA À BOLSA**

As candidaturas estão abertas entre 19 de Fevereiro e 10 de Março de 2026.

Os interessados que cumpram os requisitos previstos no ponto 3 do presente edital devem enviar a candidatura para o endereço de email concurso.bolsas@novalaw.unl.pt, mencionando obrigatoriamente a referência da bolsa "SUCCESS_Bolsa de Investigação n.º 1/2026" no assunto do e-mail. Deverão ainda declarar que têm conhecimento do Regulamento e submeter os documentos mencionados no ponto 9 deste edital.

**9. DOCUMENTAÇÃO A APRESENTAR**

Para instrução da candidatura à bolsa, o/a candidato/a deverá disponibilizar os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte ou outro), bem como documentos comprovativos da sua situação ao abrigo do artigo 2.º-b do Regulamento;
b) *Curriculum vitae* atualizado;
c) Declaração de IRS do ano fiscal mais recente (Modelo 3), bem como nota de liquidação do IRS, ou, na ausência da declaração de IRS, documentação que ateste as circunstâncias económicas atuais;
d) Comprovativo de morada fiscal (pode ser descarregado gratuitamente do Portal das Finanças);
e) Os candidatos nacionais de países africanos de expressão portuguesa que tiverem sido apoiados pelos Governos dos respetivos países devem apresentar um documento indicando o apoio recebido.

**10. CAUSAS DE PERDA DO DIREITO À BOLSA E RESTITUIÇÃO DE VALORES RECEBIDOS**

A Faculdade de Direito da Universidade NOVA de Lisboa reserva-se o direito de cancelar a bolsa atribuída ao abrigo do presente concurso, ficando o/a estudante obrigado/a a repor eventuais quantias já recebidas, nas seguintes situações:

a) Prestação de falsas declarações pelo/a estudante sobre matérias relevantes para a atribuição da bolsa ou o não cumprimento do Código de Ética da Universidade NOVA de Lisboa (publicado em anexo ao Despacho n.º 15464/2014, de 19 de dezembro)
b) A condenação em procedimento disciplinar;
c) A não formalização da inscrição na edição do curso/formação;
d) A falta de entrega de qualquer elemento obrigatório para a confirmação da elegibilidade do/a candidato/a ou para a aplicação dos critérios de seleção e seriação;
e) A perda, a qualquer título, da qualidade de estudante da Universidade NOVA de Lisboa;
f) O incumprimento do dever de comunicar a acumulação de bolsas no âmbito do Programa PRR, no prazo de 10 dias após o conhecimento da mesma.

Mais se determina que a seleção e seriação dos candidatos à atribuição de bolsa ao abrigo do presente despacho é da competência de um júri constituído pelos seguintes elementos:
- João Pedro Pinto-Ferreira, Subdiretor para o Ensino;
- Raquel Barradas de Freitas, Welfare Officer;
- Ana Costa, Diretora de Serviços da Área de Ensino.

Todas as omissões ou dúvidas de interpretação suscitadas pelo presente edital serão sanadas pela Diretora da Unidade Orgânica.

**11. FORMA DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS**

O projeto de decisão será notificado aos/às candidatos/as através de correio eletrónico, no prazo máximo de 90 dias úteis após a data-limite para a submissão de candidaturas.

**12. DIREITO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA E RECLAMAÇÃO**

Os candidatos podem aceder às atas e à lista de ordenação e pronunciar-se no prazo de 10 dias úteis sobre o projeto de decisão, em sede de audiência prévia. Após análise das pronúncias pelo júri ou na ausência de qualquer pronúncia, a lista de ordenação converter-se-á em definitiva.

Tanto a pronúncia em sede de audiência prévia como a reclamação devem ser dirigidas para o endereço de email utilizado na notificação do projeto de decisão.

Lisboa, 3 de Fevereiro de 2026